

Exmos. Senhores:

Primeiro-Ministro

Ministro de Estado e das Finanças

Ministro da Economia e do Emprego

**Secretário de Estado da Administração
Local**

Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

Empresas Municipais

**Administração da Empresa Aeroportos e
Navegação Aérea**

N/Ref.º: n.º 414/13-COORD.

Lisboa, 11 de Junho de 2013

Assunto: Aviso prévio de Greve

O STML, Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa, ao abrigo dos artigos 57.º da Constituição da República Portuguesa, 530.º e seguintes do Código do Trabalho e 392.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, vem declarar a sua adesão à greve geral do dia 27 de Junho de 2013 decretada pela CGTP-IN e tornar público a todos os interessados o presente aviso-prévio de greve para produzir efeitos das 00H00 às 24H00 do dia 27 de Junho de 2013 e comunicar a declaração de greve ao trabalho extraordinário das 00H00 do dia 28 de Junho de 2013 às 24H00 do dia 30 de Junho de 2013 e que pela mesma ficam abrangidos todos os trabalhadores do Município de Lisboa, independentemente do respectivo tipo de vínculo, incluindo as empresas municipais, multimunicipais, fundações e outras, seja qual for o seu vínculo contratual, regime de horários e local de trabalho, com excepção dos trabalhadores do RSB, quanto à greve ao trabalho extraordinário.

A greve declarada pelo presente aviso-prévio tem os objectivos da greve geral:

1. *Libertar Portugal da ingerência estrangeira:*

- ***Promover o crescimento económico e o emprego;***
- ***Romper com o memorando que agride os trabalhadores, humilha o povo e arruína o país;***
- ***Renegociar a dívida pública, nos seus juros, prazos e montantes;***
- ***Aumentar a produção nacional para criar emprego e diminuir as importações; Investir na industrialização para criar riqueza.***
- ***Incrementar os rendimentos do trabalho, através do aumento dos salários e da redução fiscal (IRS e IVA) para dinamizar o consumo e fazer crescer o mercado interno.***

- **Pôr fim às privatizações** de empresas estratégicas necessárias ao desenvolvimento do país.
- **Aplicar uma taxa adicional sobre os lucros** dos accionistas, dos grandes grupos económicos e da banca; acabar com os benefícios fiscais ao grande capital e aos *offshore*.

2- Combater a Exploração e o Empobrecimento. Resolver os problemas dos trabalhadores

- **Acabar com a “austeridade”** que provoca recessão económica e é a causa do aumento do desemprego e da precariedade, da redução dos salários, do agravamento do custo de vida e do aumento da pobreza e da exclusão social.
- **Acabar com o ataque aos direitos** consagrados na contratação coletiva, combatendo nomeadamente o aumento dos horários e o trabalho gratuito, a redução do valor/hora de trabalho e a desregulamentação dos horários e os “bancos de horas”.
- **Defender a negociação coletiva**, a principal fonte de direitos mais favoráveis aos trabalhadores; pôr fim ao congelamento das portarias de extensão.
- **Exigir o cumprimento do acordo sobre o aumento do salário mínimo nacional**, para 515 €.
- **Exigir a revogação das normas gravosas do código do trabalho**; reclamar a melhoria das condições de trabalho.
- **Combater os projetos de lei apresentados na AR**, para alteração da legislação na administração pública, os quais visam aumentar os horários de trabalho, reduzir e/ou eliminar prestações pecuniárias, aumentar os descontos para a ADSE e promover um massivo despedimento coletivo.
- **Assegurar a proteção social a todos os desempregados**, garantindo o alargamento do subsídio social de desemprego a todos os desempregados que não estejam a receber subsídio de desemprego.

3- Defender a Constituição. Garantir as Funções Sociais do Estado:

- **Defender o Serviço Nacional de Saúde, a Escola Pública, a Segurança Social e a Habitação**, direitos constitucionais indissociáveis do bem-estar e qualidade de vida dos trabalhadores e das famílias, da coesão social e do desenvolvimento do país.
- **Combater a privatização de serviços públicos**, que limita o acesso dos cidadãos à saúde e à educação dos filhos; põe o povo a pagar mais por serviços públicos de menor qualidade e diminui a proteção social dos trabalhadores, dos reformados e aposentados e das camadas mais desfavorecidas da população.
- **Aumentar as pensões de reforma e as prestações sociais**; reforçar os apoios na ação social escolar, repor os escalões de abono de família às crianças e jovens.

4- Pôr fim ao Governo do PSD/Passos Coelho e do CDS/Paulo Portas. Mudar de Política:

- **Exigir a marcação de Eleições Antecipadas**. Pôr fim à política de direita.
- **Por uma Alternativa Política, de Esquerda e Soberana**.

GREVE GERAL PELO FUTURO DOS TRABALHADORES, DO POVO E DE PORTUGAL!

E também os seguintes objectivos:

- Lutar contra a externalização de serviços e de atribuições e contra a privatização de serviços públicos essenciais na CML.
- Lutar pela manutenção de todos os direitos e remunerações dos trabalhadores da CML e dos seus postos de trabalho na CML;
- Lutar pelo cumprimento da lei de negociação coletiva com os sindicatos e pela garantia dos direitos dos trabalhadores e exigir completa informação sobre todas as matérias que respeitem aos trabalhadores e aos seus postos de trabalho.
- Lutar contra mobilidades, “requalificações” encapotadas, cedências e transições para outras entidades que, direta ou indiretamente, põem em risco o posto de trabalho e são caminho para despedimentos;
- Lutar pela dotação adequada de recursos humanos e pela continuação da qualidade da prestação de serviço público, pelo Município, aos cidadãos e à cidade;
- Lutar pelo pagamento do suplemento de trabalho noturno no respetivo trabalho extraordinário.

Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00 do dia 27 de Junho, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço e prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho.

Para os efeitos do disposto no art. 396º nº 3 do RCTFP, bem como no art. 534º nº 3 do Código do Trabalho, informa-se que os serviços mínimos são assegurados nos sectores referidos no art. 399º do RCTFP e no art. 537º do Código do Trabalho, de acordo com as regras já negociadas, ou que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se, indicativamente, em termos de efectivos, um número nunca superior àquele que garanta o funcionamento aos Domingos, no turno da noite, durante a época normal das férias, **exceptuando-se os trabalhadores do Regimento de Sapadores Bombeiros em que os serviços mínimos são os constantes da proposta como segue:**

Incêndios – IN

Locais isolados IN 1

- Ar livre
- Parque Florestais de Monsanto
- Queimada não autorizada

Locais públicos IN 2

- Centros Comerciais
- Escolas e similares
- Estabelecimentos administrativos
- Estabelecimentos bancários
- Estabelecimentos de saúde
- Estabelecimentos militares
- Hospitais e similares
- Hotéis e similares
- Lares e Infantários
- Locais de culto
- Monumentos
- Recintos de diversão
- Restaurantes e similares

Edifícios habitacionais IN 3

- Barracas devolutas
- Barracas habitadas
- Edifícios devolutos
- Habitagens
- Princípio de incêndio habitações

Meios de Transporte IN 4

- Aéreos
- Automóveis
- Ferrovianos
- Marítimos - Fluvial

Contentores do lixo IN 5

- Papeleiras
- Contentores do lixo
- Lixeiras

Outros incêndios IN 6

- Armazéns
- Depósitos
- Fábricas
- Oficinas
- Unidades Industriais

Acidentes/ Salvamentos AS

Encerrados/ Solterrados AS 1

- Edifícios
- Elevadores
- Máquinas
- Obras

Inspeções de Emergência PR 2

- Condições de segurança
- Mau estado de conservação
- Ruína

Inundações AG

Fluvial

Explosões EX

Abertura de Portas AP

Meios de transporte AS 2

Salvamento de doentes AS 3

Perigos em infra-estruturas PI

Infra-estruturas eléctricas PI 1

Infra-estruturas de gás PI 2

Saneamento e Arruamentos PI 3

Substâncias Perigosas PI 4

Derrocadas / Quedas DE

Infra-estruturas e terras DE 1

- Centros Comerciais
- Edifícios
- Oficinas
- Outras
- Unidades de restauração
- Unidades industriais
- Veículos
- Via Pública

- Com fogão ligado
- Com esquecimento de panela ao lume
- Com pessoa que não responde à chamada
- Com pessoa no interior
- Com criança no interior

- Acidente de viação com encarcerados
- Acidentes em composições da CP
- Acidentes em composições do metropolitano
- Acidentes no Rio Tejo
- Retirar pessoas do rio

Conduções urgentes

Curto-circuitos

Fechar gás

Limpeza de pavimento
Apenas no âmbito da UCA

- Biológicas
- Nucleares
- Químicas

- Barracas em mau estado
- Derrocadas de construções
- Desabamento / aluimento de terras
- Desabamento / mau estado de muros
- Edifícios em mau estado
- Infra-estruturas aéreas

As viaturas de socorro operarão com a sua dotação de meios humanos completa.

Integram também a definição dos serviços mínimos as seguintes actividades de apoio ao socorro:

- a. Comunicação / transmissões;
- b. Logística para o apoio à intervenção de socorro;
- c. Escrituração relativa ao socorro.

Serviços mínimos, para o Aeroporto de Lisboa:

1. Voos médicos.
2. Voos militares.
3. Voos que não se destinando ao aeroporto de Lisboa, declarem necessidade de apoio por emergência de qualquer ordem.
4. Serão asseguradas as dotações mínimas estabelecidas para o destacamento do Aeroporto, 10 elementos.

A obrigação da prestação dos serviços mínimos será assegurada sempre e só quando sejam insuficientes, para o efeito, os trabalhadores que não hajam aderido à greve.

Aos trabalhadores em prestação de serviços mínimos aplica-se o disposto no art. 401º do RCTFP, aprovado pela Lei 59/2008, com direito à remuneração, suplementos remuneratórios e subsídios que venceriam em prestação de trabalho.

Relativamente à segurança e manutenção das instalações a que também se referem o art. 396º nº 3 do RCTFP e o art. 534º nº 3 do Código do Trabalho propõe-se:

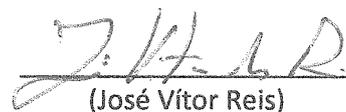
Nos serviços que não funcionam ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou do encerramento;

Nos serviços que funcionam ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram em greve, tal como acima indicado, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos.

Pel' A Direcção do STML



(José Vítor Reis)